# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FI	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.305.624/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	03/03/2016	
NOME EMPRESARIAL M. COSTA LOPES EIF	RELI - ME			
TITULO DO ESTABELECIMEN DM X EM PREENDIMEN				
47.12-1-00 - Comérc	NTIMDADE ECONÓMICA PRINCIPAL io varejista de mercadorias e rcaariea e armazéns	em gerel, com predominância da pro	dutos alimanticios -	
18.13-0-01 - impress 18.22-9-99 - Servico 47.42-3-00 - Comérc 47.44-0-03 - Comérc 47.51-2-01 - Comérc 47.54-7-01 - Comérc 47.63-6-02 - Comérc 47.73-3-00 - Comérc 47.89-0-05 - Comérc 49.24-8-00 - Transpo 77.11-0-00 - Locação 77.32-2-01 - Aiuguel 81.22-2-00 - imuniza	ito vare lista de material elétri ito varajista de materials hidr ito varajista especielizado da ito varejista de móvais ito varajista da artigos de pap ito varajista da artigos aspori ito varejista de artigos médic ito varajista de produtos sant orte ascoler da automóveis sem condute da máquinas o equipamento ição a controla de pragas urb	licitério exceto encadernação e plastificação ico éulicos aquipamantos a suprimantos de in palaria tivos os e ortopédicos aantes domissanitários or os para construção sem operador, a panas		
230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada LOGRADDURO R COL OM BIA			NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP 65,068-010	BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	··· - · · · · -	
ENOEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9189-6814		
ENTE FEDERATIVO RESPO	NSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		I I	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0 3/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAL	DASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2017 às 17:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Maylson Costa Lopes, brasileiro, natural de Bacuri-MA, solteiro, data de nascimento 06.03.1989, empresário, residente e domiciliado na Via Local 214, Quadra 213, Casa 11, Parque Vitória, São José de Ribamar-MA, Cep 65110-000, portador do RG nº 053902742014-0 SESP-MA e CPF nº 621.328.453-28, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial M. COSTA LOPES EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Salvador de Oliveira, Quadra R, nº 07, Sitio Leal, São Luis-MA, Cep 65043-130, Estado do Maranhão.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reaís) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será (4712100) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (4761003) comércio varejista de artigos de papelaria, (4751201) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4754701) comércio varejista de móveis escolares, escritório e hospitalares, (4763602) comércio varejista de artigos esportivos), (4773300) comércio varejista de produtos médicos, ortopédicos, odontológicos e laboratório, (4789005) comércio varejista de produtos e materiais de limpeza, (4742300) comércio varejista de material elétrico, (4744003) comércio varejista de materiais hidráulicos.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular Maylson Costa Lopes, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

JUNTA COMERCIAL DD ESTADO DD MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO 8M 03/03/2016 15:28 SOB N° 21600036437. PRDTCCOLO: 160055318 DE 03/03/2016. CÓDIGO OE VERIFICAÇÃO: MA160055318. NIRE: 21600036437. M. CDSTA LOPES BIRELI

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA GERAL SÃO LUÍS, 03/03/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste decumento, se impresso, fica sujeito à cemprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Ioformando seus respectivos códigos de verificação

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA NONA: Falecendo o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

São Luis-MA, 18 de fevereiro de 2016.

1º Oficio de Notes

Maylson Costa Lopes ŔG: 053902742014-0 SESP-MA

2000

CPF: 621.328.453-28

JUNTA COMBRCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICD D REGISTRD EM 83/03/2816 15:28 SDB N° 21600036437. PROTDCDLD: 160055318 DB 83/03/2016. CÓDIGD DE VERIFICAÇÃD: MA16005531E. NIRE: 21600036437. M. COSTA LDPES EIR6LI

Lílian Tharesa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA GERAL SÃD LUÍS, 03/63/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

A velidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autanridade nos respectivos porteis. Informando seus respertivos códigos de verificação

#### M COSTA LOPES EIRELI ME

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA M COSTA LOPES EIRELI ME

MAYLSON COSTA LOPES, Brasileiro, natural de Bacuri - MA, Solteira, data de nascimento 08/03/1989, Empresário, CPF nº 621.328.453-28, RG nº 053902742014-0 SESP-MA, domiciliado à Via Local 214 Quadra 213 Casa 11, Bairro Parque Vitoria CEP - 65.110-000 em São José de Ribamar - MA, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, registrada sob o NIRE 21600036437, CNPJ nº 24.305.624/0001-85, mediante as condições e seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira — A sociedade que tinha o endereço da sede na Rua Salvador de Oliveira, Quadra R nº 07 Sitio Leal, CEP – 65.043-130 em São Luís – MA, neste ato passa a ser na Rua Colombia nº 01 Bairro Divineia, CEP - 65.068-010 em São Luís – MA.

Cláusula Segunda - O capital social que é no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), proveniente do acervo da firma empresaria, e os R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - Fica alterado o objeto social para:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelarla.

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis.

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos.

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

4924-8/00 - Transporte escolar.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 03 de Março de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICD D RBGISTRO EM 81/12/2017 13:45 SDB N° 28171274288. PROTDCGLD: 171274288 DE 81/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704614925. NIRB: 21608036437. N. CGSTA LOPSS BIRSLI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃD LUÍS, 01/12/2817 www.empresafaci1.ma.gov.br

#### M COSTA LOPES EIRELI ME

Cláusula Quinta - A administração da EIRELI é exercida por MAYLSON COSTA LOPES, com os poderes e atribuições de administrador titular, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Cláusula Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Oitava - O titular da EIRELI poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada peio titular da empresa.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 28 de Novembro de 2017.

MAYLSON COSTA LOBES 621.328.453-28

**JUCEMA** 

CERTIFICD O REGISTRO EM 81/12/2017 13:45 SDB N° 20171274288. PROTDCDLO: 171274288 DE 01/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704614925. NIRE: 21600036437. M. CDETA LOPES EIRELI ME

Lilian Therasa aodriguas Mandança SECRETÁRIA-GERAL SÁG LUÍS, 01/12/2017 www.amprasafacil.ma.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Marenhão - JUCEMA

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa M. COSTA LOPES EIRELI, estabelecido(a) na RUA SALVADOR DE OLIVEIRA, 07 QUADRA R, Sítio Leal, São Luís - Maranhão, CEP: 65043-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

1º Oficio de Notacz

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 18/02/2016

MAYLSON COSTA LOPES

Titular

' Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2016 15:28 500 N° 20160055380. PROTOCOLO: 160055380 DE 03/63/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: MA160855308. NIRE: 21688036437. M. CDSTA LOPES BIRELI

Lílian Tharasa Rodrigues Nendonça SECRETÁRIA GERAL SÃG LUÍS, 03/03/2016 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujaito è comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códiges de verificaçõe



CONFERE COM O ORIGINAL